

**CNPJ nº 78.876.950/0001-71**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**Blumenau – Santa Catarina**

**FATO RELEVANTE**

A **Cia. Hering** (“Companhia”), em observância ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei n.º 6.404/1976 e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 358/2002, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia obteve êxito, com certificação de trânsito em julgado, no mandado de segurança nº 5003842-03.2019.4.04.7205 que tramitou perante a Justiça Federal de Santa Catarina, referente à exclusão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) destacado nas notas fiscais de saída da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS. Com o trânsito em julgado certificado na data de 19 de maio de 2020, a Companhia teve reconhecido o direito de reaver, mediante compensação, os valores apurados em relação às competências de dezembro de 2002 à março de 2017 da contribuição ao PIS, e de fevereiro de 2004 à março de 2017 da COFINS, devidamente corrigidos até 31 de maio de 2020, no valor total ainda não auditado de R\$ 279.396 (duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil reais). Os valores relativos às competências a partir de abril de 2017 tiveram seus efeitos reconhecidos nas demonstrações financeiras da Companhia. Ressaltamos que, para aproveitamento do referido crédito, tal valor ainda deverá ser objeto de habilitação via procedimento administrativo perante a Receita Federal do Brasil, após a baixa dos autos à origem.

Blumenau, 19 de maio de 2020.

**Rafael Bossolani**  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**

**National Corporate Taxpayers Register of the Ministry of Finance (CNPJ/MF) No.  
78.876.950/0001-71  
State Registration No. (NIRE) 42300020401  
PUBLICLY-HELD COMPANY**

**MATERIAL FACT**

**Cia. Hering** ("Company"), in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4, of Law no. 6.404/1976 and in the Instruction of the Securities Commission no. 358/2002, informs its shareholders and the market in general that the Company was successful, with unappealable transit certification in writ of mandamus nº 5003842-03.2019.4.04.7205 that was processed before the Federal Court of Santa Catarina, regarding the exclusion of the Tax on Circulation of Goods and Services (ICMS) highlighted in the outgoing invoices of the PIS contribution calculation base and COFINS. With the final and unappealable certified on May 19, 2020 by the Court, the Company recognized the right to recover, through compensation, the amounts calculated in relation to the December 2002 to March 2017 of the PIS contribution, and from February 2004 to March 2017 of COFINS, duly corrected until May 31, 2020, in the total amount not yet audited of R\$ 279,396 (two hundred and seventy-nine million, three hundred and ninety-six thousand reais). The amounts related to the competencies as of April 2017 already had their effects recognized in the Company's financial statements. We emphasize that, for offsetting this fiscal advantage, this amount must still be subject to administrative request according to procedure established by the Federal Revenue Service of Brazil, after the return of the records at the origin federal court.

Blumenau, May 19<sup>th</sup>, 2020.

**Rafael Bossolani**  
**CFO and Investor Relations Officer**